



PROJETO BÁSICO

Programa Minha Casa minha Vida – Conjunto Rio Novo

1. FINALIDADE

O termo de Referência tem como finalidade fornecer informações e orientações às empresas interessadas em apresentar propostas no processo licitatório visando à execução do Trabalho Técnico Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do **Conjunto Residencial RIO NOVO**, dos empreendimentos Vale do São Francisco, Vale do Amazonas e Vale dos Tocantins, no município de Maceió - AL - Programa Minha Casa Minha Vida.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Rio Novo no Município de Maceió/Alagoas - Programa Minha Casa Minha Vida (conforme Portaria 021/2014, do Ministério das Cidades), voltada para ações nos eixos de Mobilização, Organização e fortalecimento social, Acompanhamento e gestão social da intervenção, Educação ambiental e patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico.

3. ANTECEDENTES

O Município de Maceió tem um déficit habitacional de aproximadamente 46.125 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco) unidades, abrangendo moradias em assentamentos precários e moradias inadequadas, situação que necessita de urgente enfrentamento por todos os setores da sociedade e esferas governamentais.

A Prefeitura do Município de Maceió trabalha para oferecer as melhores condições possíveis para promoção de construção de moradias de interesse social, aproveitando, no momento, os recursos subsidiados do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Nesse sentido propõe a construção de 900 (novecentas) unidades habitacionais com estimativa de 3.150 (três mil, cento e cinquenta pessoas) pessoas que irão residir no Conjunto Rio Novo, situado no bairro do Rio Novo, quarto distrito sanitário e contemplará os beneficiários da faixa de R\$ 0,00 (zero reais) a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de renda familiar, o que atenderá ao perfil da demanda de usuários cadastrados no município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

A população que irá residir no Conjunto Rio Novo é oriunda de demandas diversas.



4. JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento das ações propostas, a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, necessita contratar Empresa Especializada em Serviços de trabalho técnico social, que se comprometerá a executar o Projeto Técnico Social e o plano de desenvolvimento sócio-territorial (PDST), visto a importância dessas etapas como imprescindíveis para a mudança das condições de vida dos sujeitos sociais envolvidos bem como da nova moradia.

Para tanto, o Projeto Técnico Social (PTS) e o plano de desenvolvimento sócio-territorial (PDST) serão desenvolvidos seguindo os eixos abaixo:

- Mobilização, organização e fortalecimento social;
- Acompanhamento e gestão social da intervenção;
- Educação ambiental e patrimonial;
- Desenvolvimento socioeconômico.

5. OBJETIVOS DO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL:

Objetivo Geral:

- Garantir o direito à moradia possibilitando a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua sustentabilidade econômica, social, ambiental e patrimonial.

Objetivos Específicos

- Disseminar informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;
- Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- Assessorar e acompanhar, quando for o caso, a implantação da gestão condominial, orientando a sua formação nos aspectos legais e organizacionais;
- Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;
- Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;

- Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- Promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;
- Articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;
- Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda;
- Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis no município, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

Para a consecução dos respectivos objetivos será efetuada a seleção através de licitação e posterior contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Rio Novo, aos quais caberá a responsabilidade técnica dos serviços objeto desse Projeto Básico, uma vez que a Prefeitura Municipal de Maceió não dispõe, atualmente, no seu quadro de funcionários, de pessoal em quantidade suficiente para realizar as ações propostas no Projeto Técnico Social e no Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

6. PÚBLICO ALVO

É composto por 900 (novecentas) famílias localizadas em demandas diversas, banco de dados da SEDET, moradores de áreas de risco identificados pela defesa civil, dentre outros.

7. METODOLOGIA/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A metodologia definida para a execução do PTS e PDST do Conjunto Rio Novo deverá ser eminentemente participativa, contando com todos os atores envolvidos com o processo objetivando conhecer a comunidade sobre os aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Será desenvolvido através de mobilizações, reuniões, oficinas pedagógicas, entrevistas, visitas domiciliares, plantões sociais, assembléias e pesquisa de campo, entre outras ações com a comunidade e também diversos órgãos envolvidos. Assim sendo, a execução das etapas do projeto social pela empresa contratada e a SEDET deverá adotar uma metodologia participativa que permita a atuação efetiva dos participantes no processo, valorizando os conhecimentos e experiências dos mesmos,

envolvendo-os na discussão, identificação e busca de soluções para problemas que emergem de suas vidas cotidianas.

Todo o processo será acompanhado, monitorado pela equipe social da SEDET, para assim emitir a avaliação sobre o andamento dos trabalhos, principalmente no que concerne a eficiência e eficácia para a comunidade.

8. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades da empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Rio Novo, sua operacionalização, os resultados e produtos esperados são os discriminados nos quadros e subitens a seguir:

Anexo 1 – Projeto do Trabalho Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Sócio-Territorial – PDST;

Anexo 2 – Planilhas descrevendo as atividades necessárias com custos;

Anexo 3 – Cronograma Físico- Financeiro/Atividades;

Anexo 4 – Planilhas de custo das atividades.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A execução do **trabalho técnico social** será realizada no local da construção das unidades habitacionais no prazo de 08 meses a contar do recebimento da Nota de Empenho e deverá obedecer ao cronograma de atividade do Projeto Técnico Social.

A execução do **Plano de Desenvolvimento Socioterritorial** será realizada no local da construção das unidades habitacionais no prazo de 12 meses a contar do recebimento da Nota de Empenho e deverá obedecer ao cronograma de atividade do mesmo.

Os prazos de execução e vigência do termo oriundo da contratação objeto deste Projeto Básico serão, respectivamente, de 12 (doze) e 13 (treze) meses, devendo obedecer ao cronograma de atividades do PTS e do PDST (Anexo 1), podendo ser prorrogado caso conveniente à contratante nos termos da Lei n. 8.666/93.

10. VALOR ESTIMADO

O objeto descrito tem o valor estimado de R\$ 823.469,19 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove, dezenove centavos).

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O contratado terá, nos moldes do art. 56, II, da Lei n. 8.666/93, de prestar garantia do serviço a ser contratado na forma de seguro-garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, de acordo com o Art. 56, § 2º, da mesma norma, a ser devidamente comprovada no ato da emissão da ordem inicial de serviço.





12. PREÇO

Os serviços serão executados pelo seu preço global, constante da proposta da licitante vencedora que será fixo e irrevogável. No preço global deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços tais como custos com mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transportes, instalações, obrigações trabalhistas, obrigações tributárias etc.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante a apresentação dos produtos esperados (relatórios) aprovados pela supervisão da SEDET e Banco do Brasil de acordo com o cronograma de execução aprovado, juntamente com nota fiscal, devidamente atestada, requerimento dirigido ao Secretário, recibo e comprovantes de regularidade fiscal.

13.1 FORMA DE PAGAMENTO DO RECURSO HUMANO

O pagamento mensal designado à equipe que compõe o recurso humano da empresa terceirizada será realizado de acordo com a quantidade de atividades programadas e realizadas no respectivo mês, desse modo, caso deixe de ocorrer alguma ação prevista, o profissional responsável não poderá receber pela mesma.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- Deverá comprovar capacidade técnica e condições para disponibilizar sete profissionais com formação em Serviço Social, sendo um deles responsável técnico, com acompanhamento e execução das atividades, bem como os outros profissionais necessários para o cumprimento do que está exposto no Escopo do trabalho;
- Ter em seu quadro técnico, profissionais com experiência comprovada em Desenvolvimento Comunitário;
- Para realização dos trabalhos a empresa deverá APRESENTAR, INFORMAR EQUIPE TÉCNICA;
- Conhecer os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como entregar todos os produtos nos moldes exigidos pelo Programa;
- Realizar registros fotográficos refletindo todo o material usado, devendo ser revelados e enviados em anexo ao relatório;
- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo do último dia útil do mês e será impresso, em 3 (três cópias) e digitalizados (CD-ROM);
- Participar de reuniões com a Diretoria de Planejamento de Habitação de Interesse Social, mensalmente para avaliações e acompanhamento dos trabalhos;
- O prazo de execução das etapas poderá ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração contratante;



- Após recebimento da Nota de Empenho será realizada uma reunião de apresentação das equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE para esclarecimentos gerais.
- Após o início do contrato, a empresa contratada deverá elaborar o cronograma físico financeiro e submetê-lo a aprovação da CONTRATANTE, à qual fica reservado o direito de exigir as alterações que julgar necessárias à melhor execução dos serviços, desde que as alterações solicitadas não impliquem mudança do CUSTO TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS, adequando-se ao programa financeiro de desembolso mensal;
- A empresa deverá executar os serviços de acordo com as solicitações programadas e dentro das especificações técnicas pertinentes;
- Os relatórios e produtos resultantes de cada ação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET), situada à Av. Governador Afrânio Lajes, 297 – Farol – Maceió – AL, CEP. 57017-225;
- A empresa deverá apresentar relatórios após a conclusão de cada ação constante no “Cronograma de execução físico-financeiro”;
- Todos os produtos e materiais de divulgação produzidos deverão indicar em local destacado, o apoio do programa atribuindo crédito aos financiadores das ações na forma devida de contrato firmado entre prefeitura Municipal e a União;
- O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação definitiva. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;
- A SEDET poderá se recusar a receber o objeto licitado caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- A empresa vencedora deverá responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- A empresa vencedora não transferirá a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações do futuro contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a Administração em decorrência da má qualidade do produto fornecido;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

A- Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata a presente licitação e que atendeu/atende satisfatoriamente Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;



B- Prova de inscrição ou registro com a entidade profissional competente (CRESS), dos responsáveis técnicos da empresa participante;

C- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional da área de Serviço Social reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, emitida por empresas Públicas ou Privada¹;

D- No caso do atestado a que se refere a alínea “c”, por si só, não comprovar a vinculação do profissional com a licitante, o envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter também cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor.

E - Termo de contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, especificamente no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

15.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO

O Profissional de Serviço Social deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem Habilitação Técnica para atendimento às exigências do objeto licitado:

- Estar inscrito no Conselho Regional de Serviço Social;
- Experiência profissional de no mínimo 02 anos comprovados;
- Comprovar através de certidões e declarações capacidade técnica com experiência em Desenvolvimento Comunitário.

15.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

• Todos os trabalhos serão supervisionados por técnicos assistentes sociais da SEDET, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do contrato, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

• A Supervisão poderá solicitar formalmente a substituição de membros de sua equipe técnica, a qualquer momento que achar necessário. A falta de um ou mais documentos, serviços e relatórios impedirão o recebimento dos demais e o produto será considerado não entregue. A ausência do Coordenador impedirá conseqüentemente a realização da reunião de recebimento de serviços e projetos e a fase considerada não entregue;

• Antes do recebimento, os serviços serão verificados e avaliados pelos técnicos da SEDET. Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe contratada para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

¹Os componentes de equipe técnica social, indicados conforme acima, não poderão ter quaisquer vínculos funcionais com a Prefeitura Municipal de Maceió

•Efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias a CONTRATADA enviará novamente os serviços para a fase de Aprovação. Caso as alterações solicitadas na fase de verificação não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra, impedindo assim a Aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente;

• A execução do contrato será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Contratante ou por profissional da área especialmente contratado;

• A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propostos;

• À Contratante fica reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte a etapa entregue, se em desacordo com o contrato;

• Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.2 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

• Todos os serviços deverão ser conferidos e compatibilizados antes de serem entregues e assinados em carimbo específico pelo Coordenador, bem como pelos técnicos responsáveis por cada trabalho. Caso a conferência e compatibilização não tenham sido efetuados, será considerado produto não entregue. Quaisquer falhas, erro e omissão detectados nas pesquisas e/ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

• Após a conclusão dos trabalhos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela Secretaria desde que dentro da vigência do contrato.

• O recebimento dos serviços concluídos para liberação dos produtos terá o seguinte procedimento:

1- Recebimentos dos relatórios finais.

2- Recebimentos dos serviços depois de efetuadas às alterações solicitadas pela contratante na verificação.

3- Revisão dos serviços para checagem das alterações solicitadas, pela equipe da SEDET.

4- Formalização da conclusão da fase aprovação e da etapa em questão, através de comunicação oficial á contratada, emitida pela contratante.

5- Formalização do recebimento final e emissão do termo de recebimento definitivo.

15.3 DAS OBRIGAÇÕES

15.3.1 DA CONTRATADA :

I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela contratante;

II. Realizar com precisão o objeto licitado, de acordo com as especificações, garantindo a qualidade dos serviços ofertados bem como, o atendimento às exigências



mínimas, sendo substituído e/ ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências técnicas, utilizando, para tanto, normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

III. Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

IV. Apresentar, na hora da contratação, a equipe técnica: Informar equipe técnica, entre eles, comprovar que dispõe de pessoal com formação qualificada em Serviço Social disponibilizando para execução do objeto deste TR, com experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos.

V. Reparar, corrigir ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios resultantes da execução ou que impeçam esta;

VI. Substituir a qualquer momento, membros de sua equipe técnica, caso seja solicitado pela contratante;

VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no prazo máximo do primeiro dia útil subsequente à ocorrência, de caráter urgente, tão logo esta seja verificada;

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

IX. Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;

XI. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

XII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

XIII. Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

XV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração relativas à boa execução do objeto deste.

15.3.2 DA CONTRATANTE:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato;

II. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei;



- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- IV. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- V. Prestar todas as informações necessárias com clareza à contratada para a execução dos serviços contratados;
- VI. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- VII. A SEDET poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

Adotar-se-á a modalidade Concorrência Pública e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

17. DAS SANÇÕES

I- A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, submeter-se-á a sanções, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

IV- Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

V- Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

VI- multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

VII – Multa de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor conveniado, caso seja necessária a adoção de medidas judiciais por parte do BANCO em virtude de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

VIII - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

IX- suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

X- declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



18. PROPRIEDADE

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software etc. elaborados pela contratada para o contratante, se previstos neste PB, pertencerão exclusivamente a SEDET.

A empresa poderá reter uma cópia de tais documentos.

Fica a empresa proibida, no decorrer deste Contrato e por 2 (dois) anos contados de seu término, divulgar informações confidenciais relativas ao serviço previsto neste PB, sem o seu prévio e escrito consentimento da SEDET.

Maceió, 03 de maio de 2018.

MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

SUZANA MARIA LIMA LOPES LOBO

Diretora Social
Suzana Maria Lima Lopes Lobo
Diretora de Planej. de Habitação
Diretora Executiva UEM/BID
Sec. Mun. de Desenv. Territorial
e Meio Ambiente / SEDET
PSS/AL 834 - Mat. 07179-3